



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 12822 , DE 2 DE MAIO DE 2007.

Dispensa, *ex-officio*, Policiais do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea “c”, do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 30 de abril de 2007, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com a alínea “c”, do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002:

- I – ST PM RR RE 00230-7 INIVALDO MARCELINO VEIGA;
- II – 2º SGT PM RR RE 01676-2 ANTÔNIO BARROS SOARES; e
- III – CB PM RR RE 00671-7 FRANCISCO PAULO EVANGELISTA SANSÃO.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam o referidos Praças revertidos a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 30 de abril de 2007.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de MAIO de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador